

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ: 05.517.860/0001-10
Rua Raimunda de Sena Ferreira, s/n. Centro. Ipueiras-TO CEP: 77.553-000
Fone: 63-3536-1068

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

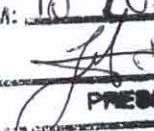
Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipueiras - TO, para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

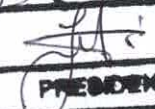
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Mesa Diretora desta Câmara Municipal nos termos da alínea "a" do artigo 34, alínea "a" do inciso XI do artigo 41, ambos da Resolução n.º 002/2023 (Regimento Interno) c/c o artigo 28, XI da Lei Orgânica deste Município, c/c a Resolução n.º.286, de 17/05/2017-TCE/TO - Pleno — Processo n.º. 904/2017, c/c a Resolução n.º. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO — Pleno — Processo n.º. 4286/2019, propôs e o **PLENÁRIO DA CÂMARA** aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de IPUEIRAS – TO, para a legislatura de 2025 a 2028, com início em 1º janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, corresponde o valor fixado em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, nos termos do inciso VI do arti. 29 da Constituição da República c/c o artigo 41, XI da Resolução n.º 002/2023 (Regimento Interno), c/c o artigo 28, XI da Lei Orgânica, **observando** o que dispõe o inciso VII do artigo 29, artigo 29-A, XI, artigo 37, artigo 39, § 4, todos da CF/88, e ainda o inciso II do artigo 19 c/c a alínea "a", III, do artigo 20 da LRF. .

§1º Ao Vereador municipal investido no cargo de Presidente o seu subsídio sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), desde que esteja em pleno exercício do respectivo cargo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada sessão faltosa a 1/30 (um trinta avos), sendo faltoso em todas as sessões do mês se desobedecer a 1/10 (um doce avos) de seu subsídio.

APROVADO
P.A.: 10/05/2024

PRESIDENTE

APROVADO
P.A.: 09/05/2024

PRESIDENTE

Art. 2º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos do artigo 37, X c/c o artigo 39, § 4 da CF/88 c/c a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO — Pleno — Processo nº. 4286/2019.

Art. 3º Fica garantido aos Vereadores municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 4º Os valores constantes dos artigos 1º ao 3º desta lei, serão compatibilizados com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 para 2025 e a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 5 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

Art. 6 Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024.

Nildo Gomes da Silva
Ver. Nildo Gomes da Silva
Vice-Presidente

Marcionei F. de Souza
Ver. Marcionei Ferreira de Souza
Primeiro secretário

Tomaz F. da Silva
Ver. Tomaz Ferreira da Silva
Primeiro secretário

Jocimar Cláudio da Silva
Ver. Jocimar Cláudio da Silva
Presidente

